



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

OLITEF 2026 – PREMIAÇÃO ESCOLAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046865/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO
Endereço: ANTONIO PRADO Número: 48 Complemento: ANDAR 7
Bairro: CENTRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01010-901
CNPJ/MF nº: 09.346.601/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2025 a 19/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2025 a 01/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta promoção visa divulgar e impulsionar a terceira edição da OLITEF - Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira, uma ação educacional com participação voluntária das Escolas de Educação Básica em território nacional no ano de 2026, conforme cronograma descrito neste Regulamento ("OLITEF"), realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional ("STN") e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com apoio do Ministério da Educação ("MEC") e organização da UpMat Educacional ("UpMat"), por meio do sorteio de prêmios para determinadas escolas públicas e privadas que atendam aos critérios de elegibilidade para a participação descritos no presente Regulamento da Promoção ("**Promoção**" e "**Regulamento**").

6.1.1. Desta forma, a participação nesta promoção é destinada, exclusivamente:

- *Aqueles que realizarem o cadastro conforme descrito neste Regulamento;*
- *Aqueles que atenderem todos os critérios previstos neste Regulamento; e*
- *Aqueles que estejam cadastrados para participar da olimpíada no site www.olitef.com.br.*

6.2. Serão considerados participantes da presente **Promoção** as escolas, diretores e professores que atendam a todos os requisitos descritos neste **Regulamento** ("**Participantes**"):

6.3. As ESCOLAS PÚBLICAS e PRIVADAS que pretendem participar da **Promoção** deverão:

- 1 – ser uma das escolas que estão no "Microdados do Censo Escolar de Educação Básica 2025" no Censo Escolar de 2025 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais Anísio Teixeira | INEP, disponível no link <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/centso-escolar/resultados> em 2025;
- 2 – ser uma escola (i) classificada como 1 – Federal; 2 – Estadual ou 3 – Municipal na coluna de "TP_DEPENDENCIA" (Dependência Administrativa) no "Microdados do Censo Escolar de Educação Básica 2025" para a categoria de sorteio das escolas públicas ou (ii) classificada como 4 – Privada na coluna de "TP_DEPENDENCIA" (Dependência Administrativa) no "Microdados do Censo Escolar de Educação Básica 2025" para a categoria de sorteio de escola privada. A consulta do tipo de dependência administrativa pode ser encontrada no link <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/centso-escolar/resultados> em 2025;
- 3 – ser pessoa jurídica, dotada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME próprio, com domicílio em território nacional (federal, estadual e municipal), quando houver;
- 4 – possuir código ativo no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP;
- 5 – ter, dentre o número total de alunos matriculados na instituição de ensino, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos matriculados nas séries entre o 6º ano do Ensino Fundamental denominado "Anos Finais" até 3º ano do Ensino Médio, inclusive, na instituição de ensino. Entende-se por "número total de alunos matriculados na instituição de ensino" o somatório das colunas "QT_MAT_FUND_AF" + "QTD_MAT_MED" (que se referem ao "Número de Matrículas do Ensino Fundamental – Anos Finais" + "Número de Matrículas do Ensino Médio) disponíveis na planilha "Microdados do Censo Escolar de Educação Básica 2025", no link <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/centso-escolar/resultados> em 2025; e;
- 6 – (i) terem reputação ilibada; e (ii) cumpram as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 8.429/1992 -

Lei de Improbidade Administrativa, e suas eventuais alterações posteriores, ("Legislação Aplicável"), de forma que não praticaram e tenham o compromisso de não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como prometer, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como demais atos vedados pela Legislação Aplicável ao objeto deste **Regulamento**; e (iii) não seja identificado nenhum apontamento na avaliação reputacional a ser realizada, o qual incluirá inclusive avaliação de processos judiciais e inquéritos policiais, de acordo com os critérios de avaliação reputacional e de corrupção da **Promotora**.

7 – tenham, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos alunos matriculados na escola nas séries entre 6º ano do Ensino Fundamental denominado "Anos Finais" até 3º ano do Ensino Médio, inclusive, se inscrito e realizado a prova da OLITEF. O percentual será calculado dividindo-se o número de alunos participantes da OLITEF pelo número de alunos matriculados na instituição de ensino de acordo com a alínea (5) do item 6.3. deste **Regulamento**, denominado "critério de participação", que poderá ser verificado somente após a realização da prova, na divulgação dos resultados oficiais, que ocorrerá em 30.10.2026.

8 – possuam ao menos 1 (um) aluno medalhista na OLITEF (podendo ser medalha de ouro, prata ou bronze) denominado "critério de engajamento", que poderá ser verificado somente após a realização da prova, na divulgação dos resultados oficiais, que ocorrerá em 30.10.2026.

9 – A Escola deverá manter seu cadastro ativo na promoção durante todo o período da promoção.

6.3.1. Os PROFESSORES que pretendem participar da **Promoção** deverão:

1 – Exercer atividade de docência e estar devidamente vinculado a uma escola que esteja inscrita na OLITEF, sendo que a participação do professor está condicionada ao atendimento, pela escola à qual está vinculado, dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.3 deste Regulamento.

2 – possuir o Cadastro de Pessoa Física - CPF válido e ter domicílio em território nacional.

3 – ter realizado o download da Cartilha Digital do Professor e cumprido 100% (cem por cento) da jornada de formação disponível na área logada do site que estará disponível do dia 30.03.2026 até 29.10.2026. Ao final da capacitação no site da OLITEF, o Participante receberá um certificado nominal para comprovar sua participação na jornada de formação. Essa capacitação será essencial para que ele possa preparar os alunos para a prova da OLITEF.

4 - (i) tenham reputação ilibada; e (ii) cumpram as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, e suas eventuais alterações posteriores, ("Legislação Aplicável"), de forma que não praticaram e tenham o compromisso de não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como prometer, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como demais atos vedados pela Legislação Aplicável ao objeto deste **Regulamento**; e (iii) não seja identificado nenhum apontamento na avaliação reputacional a ser realizada, o qual incluirá inclusive avaliação de processos judiciais e inquéritos policiais, de acordo com os critérios de avaliação reputacional e de corrupção da **Promotora**.

6.3.2 Os DIRETORES que pretendem participar da **Promoção** deverão:

1 – ser Diretor Titular que exerça o cargo no ano de 2026 e esteja devidamente vinculado a uma escola que esteja inscrita na OLITEF, sendo certo que a participação do Diretor está condicionada ao atendimento, pela escola à qual está vinculado, dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.3 deste Regulamento.

2 – possuir o Cadastro de Pessoa Física - CPF ativo e ter domicílio em território nacional.

3 - (i) tenham reputação ilibada; e (ii) cumpram as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, e suas eventuais alterações posteriores, ("Legislação Aplicável"), de forma que não praticaram e tenham o compromisso de não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como prometer, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como demais atos vedados pela Legislação Aplicável ao objeto deste **Regulamento**; e (iii) não seja identificado nenhum apontamento na avaliação reputacional a ser realizada, o qual incluirá inclusive avaliação de processos judiciais e inquéritos policiais, de acordo com os critérios de avaliação reputacional e de corrupção da **Promotora**.

6.4. Poderão receber os números da sorte descritos no item 6.9. deste Regulamento os **Participantes** que:

1- atenderem a todos os critérios descritos no item 6.3 e 6.3.1 e 6.3.2 acima;

2- estiverem inscritos na OLITEF (www.olitef.com.br).

6.5. Poderão receber os prêmios descritos neste **Regulamento** os **Participantes** que:

1- atenderem a todos os critérios descritos nos itens 6.3., 6.3.1, 6.3.2 e 6.4. acima;

6.6. A **Promotora** reserva-se no direito de realizar avaliação reputacional dos **Participantes** por meio de pesquisas em plataformas específicas que acessam dados públicos relacionados a casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração, notícias divulgadas em fontes confiáveis e idôneas de informação (jornais, revistas, sites de notificações ou outros meios de informação de grande circulação), entre outras fontes de informação que auxiliem na avaliação de riscos reputacionais.

6.7. A **Promotora** poderá solicitar, a qualquer momento, inclusive em caso de contemplação, a apresentação de documentos que comprovem as condições contidas neste **Regulamento**, que deverão ser reportados pelo **Participante** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do efetivo contato, sob pena de desclassificação automática em caso de não envio ou envio intempestivo ou envio incorreto ou envio de informações falsas.

6.8. Visando assegurar sua participação na **Promoção**, Professores, Diretores e Escolas, deverão realizar cadastro na promoção, durante o período de participação:

6.8.1. A escola deverá acessar o site da OLITEF www.olitef.com.br até 01.09.2026 para se inscrever na olimpíada e no sorteio efetuando o cadastro institucional, informando código INEP, CNPJ (quando houver), endereço completo da escola, telefone e e-mail institucional da escola.

E, ainda, aceitar (opt-in) o **Regulamento**, aviso de privacidade relativo ao tratamento dos dados pessoais informados e declaração de reputação ilibada, leis anticorrupção e de improbidade.

6.8.2 O respectivo Diretor, responsável legal da Escola, **em ato contínuo ao cadastro da escola**, no site da OLITEF www.olitef.com.br, deverá realizar cadastro pessoal informando (nome, CPF, e-mail do Diretor e telefone), sendo este o Diretor em exercício no momento do cadastro, conforme as informações requeridas no site.

E ainda, aceitar (opt-in) o **Regulamento**, aviso de privacidade relativo ao tratamento dos dados pessoais informados e declaração de reputação ilibada, leis anticorrupção e de improbidade.

6.8.3 Visando assegurar a sua participação, o Professor Elegível, deverá se inscrever na promoção através da plataforma da OLITEF no link www.olitef.com.br na "Área do Professor" de 30.03.2026 a 29.10.2026. Somente após a conclusão de 100% da jornada de formação da OLITEF, estará disponível na plataforma da OLITEF o aceite (opt-in) do **Regulamento** da promoção, aviso de privacidade relativa ao tratamento dos dados pessoais informados e declaração de reputação ilibada, leis anticorrupção e de improbidade. Lembrando que, para que o professor efetivamente esteja participando da promoção, é imprescindível que a escola seja elegível e esteja inscrita no sorteio.

6.8.4 O Diretor de cada **Escola Sorteada** receberá um prêmio, observados os requisitos descritos na Cláusula 9.5. Cada **Escola** e Diretor cadastrado, que associa número do CNPJ do **Participante** ao CPF do Diretor, só será aceito para cadastramento uma única vez. Tentativas posteriores serão bloqueadas.

6.8.5. O professor responsável pela OLITEF na escola e até 3 professores vinculados a essa escola na plataforma da OLITEF até 29.10.2026 que tenham concluído 100% da jornada de formação e dado aceite (opt-in) ao **Regulamento** da promoção, aviso de privacidade relativo ao tratamento dos dados pessoais informados e declaração de reputação ilibada, leis anticorrupção e de improbidade, observados os requisitos descritos na Cláusula 9.5. e 9.5.1. receberá um prêmio. Cabe esclarecer que o prêmio não é cumulativo, de modo que se o professor responsável pela OLITEF na escola também for o diretor ou, ainda, se o professor estiver vinculado a mais de uma escola e for sorteado em 2 escolas, irá receber o prêmio uma única vez.

6.8.5.1. Se o professor for sorteado em mais de uma escola, seu nome será divulgado unicamente junto a primeira escola sorteada.

6.8.6. Se um professor estiver vinculado na plataforma da OLITEF a mais de uma escola, ele poderá até 29.10.2026 concluir 100% da trilha de formação e dar o aceite (opt-in) ao **Regulamento** da promoção, aviso de privacidade relativo ao tratamento dos dados pessoais informados e declaração de reputação ilibada, leis anticorrupção e de improbidade, em uma única escola. Visto que o certificado da jornada de formação será nominal ao professor e não vinculado a escola.

6.9. A divulgação dos resultados oficiais da OLITEF constando o número total de alunos participantes e medalhistas de cada escola será realizada em **30.10.2026**. A escola, professor e diretor interessados, desde que cumpra os pré-requisitos deste regulamento, deverá se inscrever nesta **Promoção** até o dia **01.09.2026**. Após o período de inscrições no sorteio, serão averiguados os participantes que atendem a todos os critérios descritos neste **Regulamento**. As escolas e consequentemente professores e diretor, vinculados a ela, que tiverem se inscrito no sorteio e atenderem os critérios receberão Números da Sorte com o qual concorrerão aos prêmios constantes desta **Promoção**, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i. As escolas que se inscreverem para participar da OLITEF no site www.olitef.com.br até **01.04.2026** receberão 3 (três) Números da Sorte;
- ii. As escolas que se inscreverem para participar da OLITEF no site www.olitef.com.br até **01.07.2026** receberão 2 (dois) Números da Sorte; e,
- iii. As escolas que se inscreverem para participar da OLITEF no site www.olitef.com.br até **01.09.2026** receberão 1 (um) Número da Sorte.

6.9.1. Cabe esclarecer que os prêmios não são cumulativos, de modo que se a escola for sorteada com 2 (dois) ou 3 (três) Números da Sorte, ela irá levar o prêmio uma única vez.

6.9.2. Na hipótese de inserção de dados equivocados no cadastro da escola, esta terá a oportunidade de ajustá-los, à exceção do código INEP e CPF do diretor, enviando mensagem por meio do SAC da promoção; desde que solicitado dentro do período de inscrição.

6.10. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **Promotora** não se responsabilizará por fatos exclusivos de terceiros, sem quaisquer relação com elas, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastramento, incluindo, mas não se limitando, a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, queda de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.11. Os **Participantes** elegíveis receberão o seu Número da Sorte no e-mail institucional da escola, no e-mail do Diretor informado no momento do cadastro, no e-mail do professor responsável no cadastro da OLITEF e no e-mail de até 3 professores vinculados previamente à escola na plataforma da OLITEF, no prazo de até 1 (um) dia antes do sorteio.

6.12. Para que a participação (Escola + Diretor + Professor) seja considerada válida, e todos os envolvidos recebam números da sorte, desde que, os critérios deste regulamento sejam atendidos, deverá haver na inscrição:

- 1 Escola Elegível
- 1 Diretor Elegível
- Mínimo de 1 professor e máximo de até 4 professores elegíveis.

Caso não haja esse mínimo de cadastro, Escola, Diretor e Professores, serão desclassificados.

6.13 O simples cadastro na promoção pelo site www.olitef.com.br não garante por si só a participação no sorteio, sendo necessário que todos os participantes e regras deste regulamento sejam cumpridos.

QUANTIDADE DE SÉRIES

28 (vinte e oito) séries, numeradas de 00 a 27.

6.14. A apuração será realizada de forma remota pela empresa Hyperativa Comunicação Consultoria e Internet Ltda., inscrita o CNPJ

6.15. Na categoria do sorteio das escolas públicas, para efeito de apuração, será utilizada uma série para cada Estado da Federação, conforme Anexo I deste **Regulamento**, e de cada uma delas serão indicados dois ganhadores, do mesmo prêmio. Dessa forma, teremos 2 escolas premiadas para cada um dos 27 Estados, totalizando **54 escolas públicas ganhadoras**. Na categoria do sorteio de escola privada, será utilizada uma série, conforme Anexo I deste **Regulamento**, e será indicada **1 escola privada ganhadora**.

Em cada uma das 55 escolas, serão premiados:

- (i) o Diretor, totalizando 55 Diretores premiados;
- (ii) o professor responsável no cadastro da OLITEF (que tem as funções de inscrever as escolas, fazer a jornada educacional com os alunos, fazer o download e aplicação de prova, conforme descrito no regulamento da OLITEF na cláusula 4.3. disponível no site www.olitef.com.br); e
- (iii) até 3 professores cadastrados previamente na plataforma da OLITEF, totalizando até 4 professores premiados por escola e até 220 professores ao todo.

6.16. Serão oferecidos nesta **Promoção**, os seguintes prêmios no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada **Escola Sorteada**, composto por:

- (i) **1 (um) Kit de Educação Financeira contendo 60 (sessenta) jogos temáticos** e voltados para a educação financeira escolar que promovem a reflexão sobre decisões de consumo, finanças pessoais, gestão de gastos, endividamento e sustentabilidade de forma lúdica, e que estimulam as habilidades de poupar, empreender e investir; ou itens equivalentes e **uma câmera fotográfica** semiprofissional DSRL, com lente, cartão de memória, e capacidade de gravar vídeos em Full HD, ou equivalente, com cartão de memória (“Kit de Educação Financeira”);
- ii) Além do Kit de Educação Financeira, a escola sorteada no âmbito do sorteio previsto neste **Regulamento** (“**Escola Sorteada**”) escolherá, mediante resposta à comunicação de premiação realizada pela **Promotora**, no prazo de 05 (cinco) dias, *contados do efetivo contato* no sentido de que foi contemplada na **Promoção**, 1 (um) dos kits descritos no Anexo II.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção de ar condicionado é desejável que a escola possua uma rede elétrica adequada, além de possuir espaços físicos fechados para a instalação dos equipamentos. A instalação dos equipamentos, bem como todos os materiais necessários para tal finalidade, é de responsabilidade exclusiva da escola.

6.17. Serão oferecidos nesta **Promoção**, para cada um dos 55 (cinquenta e cinco) **Diretores** e até 220 (duzentos e vinte) Professores premiados, o prêmio equivalente a fração do Tesouro Selic correspondente ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Caso exista mais de um diretor na **Escola Sorteada**, apenas o diretor titular constante no cadastro da **Escola Sorteada** no site da premiação, receberá o prêmio descrito nesta Cláusula.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
28

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/11/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2025 10:00 a 01/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Cj. 1901 BAIRRO: Barra Funda
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060
LOCAL DA APURAÇÃO: Hyperativa - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
55	ESCOLA - Cada escola ganhadora receberá: (i) 1 (um) Kit de Educação Financeira contendo 60 (sessenta) jogos temáticos e voltados para a educação financeira escolar que promovem a reflexão sobre decisões de consumo, finanças pessoais, gestão de gastos, endividamento e sustentabilidade de forma lúdica, e que estimulam as habilidades de poupar, empreender e investir; ou itens equivalentes e uma câmera fotográfica semiprofissional DSRL, com lente, cartão de memória, e capacidade de gravar vídeos em Full HD, ou equivalente, com cartão de memória (“Kit de Educação Financeira”); ii) Além do Kit de Educação Financeira, a escola sorteada Escolherá, mediante resposta à comunicação de premiação realizada pela Promotora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do efetivo contato, 1 (um) dos kits abaixo: (1) Laboratório de Informática; (2) Laboratório de Ciências; (3) Laboratório de Robótica; (4) Biblioteca digital; (5) Aparelhos de ar-condicionado de até 30.000 BTUS. A descrição completa de todos os kits e prêmios está no Anexo II deste regulamento.	100.000,00	5.500.000,00	0	27	1
	DIRETORES - 01 (uma) fração do Tesouro Selic correspondente ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Caso exista mais de um diretor na Escola					

55	Sorteada, apenas o diretor titular constante no cadastro da Escola Sorteada no site da premiação, receberá o prêmio descrito nesta Cláusula.	8.000,00	440.000,00	0	27	2
220	PROFESSORES - 01 (uma) fração do Tesouro Selic correspondente ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	8.000,00	1.760.000,00	0	27	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
330	7.700.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Para a identificação do número da sorte contemplado em cada série, de acordo com a extração da Loteria Federal de **18.11.2026**, serão utilizados os algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios de cada extração da Loteria Federal, acima indicadas, lidos de cima para baixo.

11.2. Além desse número, será identificado em cada série, conforme Anexo I desse Regulamento, o número de ordem imediatamente SUPERIOR. Se o identificado for o número 99.999, fica esclarecido que o superior será o 00.000.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

1º prêmio – 1 6 2 9 2
2º prêmio – 5 0 1 3 6
3º prêmio – 2 2 6 6 7
4º prêmio – 9 2 5 7 3
5º prêmio – 5 3 1 3 9

Exemplo: Considerando o exemplo acima, serão contemplados os portadores dos Números da Sorte 26739 e 26740 em cada série.

11.3. Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado, ou caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), entregar-se-á o(s) prêmio(s) ao “Elemento Sorteável” imediatamente superior, efetivamente distribuído dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o Elemento Sorteável final da série (99999) e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), as PROMOTORAS continuarão buscando, dentro desta mesma série, o Elemento Sorteável imediatamente superior. Para que não reste dúvidas, o Elemento Sorteável superior a 99999 é o Elemento Sorteável sequencial inicial da série, ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores.

Identificação do Contemplado: a identificação e validação de cada um dos potenciais Contemplados será realizada de forma sequencial e paralela, conforme ordem de distribuição dos prêmios indicado no item 6, de acordo com os critérios de participação descritos neste Regulamento. No caso de desclassificação, as Promotoras buscarão o potencial Contemplado que possua o Número da Sorte que coincida com o Número da Sorte subsequente ao último Número da Sorte tido como potencial contemplado identificado com a Regra de Apuração dos Contemplados.

11.4. Para recebimento do prêmio, o diretor e os professores de cada **Escola Sorteada**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato, deverá apresentar (i) autodeclaração atestando o vínculo com a **Escola Sorteada**, mediante comprovação por meio de holerite, nomeação publicada no Diário Oficial da União, Estado ou Município ou declaração emitida pelo MEC, que ateste o vínculo durante o período de participação na promoção; e (ii) declaração atestante a sua reputação ilibada e cumprimento da Legislação Aplicável, visando sua validação como contemplado. O requisito do item 6.3, alínea (6) também é aplicável ao Diretor e aos professores contemplados para recebimento do prêmio.

11.4.1 Além dos documentos citados no item 11.4 acima, os professores também deverão apresentar o certificado de conclusão da jornada de formação da OLITEF. A trilha de formação estará disponível na plataforma para acesso e conclusão até 29.10.2026;

11.5. Deverá ainda, para recebimento do prêmio, realizar a abertura de conta de investimento mantida junto ao agente de custódia habilitado pela Promotora, a ser informado oportunamente pela Promotora para receber seu prêmio, no prazo prescricional.

11.6. A **Promoção** é realizada pela STN e pela B3, com recursos oriundos do Programa de Incentivo II do Programa do Tesouro Direto operado pela B3

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. A inscrição dos **Participantes** que não preencherem os requisitos previstos no item 6.3, 6.3.1. e 6.3.2 deste **Regulamento**, não terá nenhuma validade e os **Participantes** serão automaticamente desclassificados. Os **Participantes** que não observarem os requisitos previstos nos itens 6.4. e 6.5. também serão desclassificados.

12.2. Caso o **Diretor** ou **Professores** não atendam aos critérios previstos no item 11.4. e 11.4.1 deste **Regulamento**, serão automaticamente desclassificados e apenas a **Escola Sorteada** manterá a premiação. Neste caso, a premiação relativa ao **Diretor** e/ou **Professores** será considerada prescrita, e recolhida ao Tesouro Nacional, na forma da Lei.

12.3. Fica estabelecido que caso existam cadastros realizados que não estejam em conformidade com o presente **Regulamento**, em caso de contemplação, o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração deste **Regulamento**.

12.4. A **Promotora** tentará contato com a **Escola Sorteada**. Caso a **Escola Sorteada** (i) não atenda o efetivo contato realizado nos termos da Cláusula 13.2. abaixo ou (ii) caso não apresente os documentos solicitados pela **Promotora** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato, ou ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ou (iii) não escolha o prêmio de acordo com o

procedimento descrito na Cláusula 9.3 acima no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato da **Promotora**, o prêmio correspondente será destinado a outro **Participante**, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração deste **Regulamento**.

12.5. Após validação da escola, a **Promotora** entrará em contato com cada um dos **Participantes** vinculados aquela escola na plataforma da OLITEF, a saber, o diretor, o professor responsável no cadastro da OLITEF e até 3 professores vinculados a escola na plataforma da OLITEF que estejam elegíveis. Caso o **Participante** (i) não atenda o efetivo contato realizado nos termos da Cláusula 13.2. abaixo; e/ou (ii) não apresente os documentos solicitados pela Promotora no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo contato da Promotora, ou ainda, os apresente de forma divergente do cadastro; e/ou (iii) não atenda aos critérios descritos nos itens 6.3.1 e 6.5., o prêmio correspondente será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da Lei.

12.6. Os **Participantes** serão excluídos automaticamente da **Promoção**, em caso de má fé, prática de abuso de qualquer natureza, e/ou fraude, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar; e demais situações irregulares constatadas no âmbito do Regulamento da OLITEF. Nestas hipóteses, caso a **Promoção** já tenha sido realizada, o prêmio correspondente será destinado a outro **Participante**, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração deste **Regulamento**.

12.7. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos **Participantes**, solicitados pela **Promotora**, incluindo, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão disponibilizados fisicamente para a **Promotora**. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do **Participante**, nestas hipóteses, caso o sorteio já tenha sido realizado, o prêmio correspondente será destinado a outro **Participante**, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração deste **Regulamento**.

12.8. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da **Promoção** implicará na desclassificação do **Participante**, a qualquer momento, nestas hipóteses, caso o sorteio já tenha sido realizado, o prêmio correspondente será destinado a outro **Participante**, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração deste **Regulamento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

12.9. Não poderão participar desta Promoção os **Participantes** que figurarem como membros da administração, empregados, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes ou que contenham qualquer outro vínculo que configure conflito da (i) B3; (ii) STN; e das empresas (iii) Hyperativa; (iv) Promosorte Consultoria em Promoções Ltda.; (v) Instituto Brasil Solidário – IBS; (vi) Upmat Brasil Educacional Ltda.; (vii) Associação Olimpíada Brasileira de Economia; (viii) Instituto de Formação de Educadores Financeiros Ltda, e (ix) VM Serviços Educacionais Ltda. Os **Participantes** que se identificarem na situação de conflito prevista neste item não poderão se inscrever na Promoção, e caso a situação de conflito seja configurada com fato superveniente às inscrições, deverá declarar o conflito junto à Promotora, hipótese em que será automaticamente desclassificado.

12.10. Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o **Participante** está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da Lei.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A **Escola, Diretor e Professores Sorteados** serão avisadas da condição de contemplada por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro.

13.2. A **Promotora** tentará contato com os **Participantes** considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), durante 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato, nos termos da Cláusula 13.3. abaixo, caso não obtenha êxito, será aplicável o disposto na Cláusula 12.4. acima.

13.3. Após o sorteio e apuração que ocorrerão até o dia 19.11.2026, a **Promotora** realizará a validação dos contemplados, a fim de checar se os potenciais contemplados cumprem as obrigações previstas neste **Regulamento**, que deverá ser concluída em até 30 dias.

13.4. Os nomes e números da sorte dos ganhadores serão divulgados no site www.olitef.com.br em até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A **Promotora** poderá contratar uma empresa para efetuar a atribuição do prêmio a cada um das **Escolas Sorteadas**, sem qualquer ônus para estas, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da validação das **Escolas Sorteadas**.

14.2. Fica previamente esclarecido que para receber o prêmio, a **Escola Sorteada** deverá apresentar seus documentos constitutivos (contrato social, estatuto social ou equivalente), e ainda, enviar as informações de representação do responsável legal (ata de assembleia para eleição da diretoria ou equivalente).

14.3. No momento de entrega do prêmio, o representante legal da **Escola Sorteada**, isto é, o **Diretor** que exerça o cargo no ano de 2026 e que foi vinculado no cadastro da escola no sorteio, deverá assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio. Este receberá, ainda, carta-compromisso garantidora do direito de recebimento ao prêmio, ainda que após os 30 (trinta) dias regulamentares.

14.4. Caso alguma **Escola Sorteada** não apresente os documentos elencados acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato da **Promotora** ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro ou não seja localizado, o prêmio correspondente será destinado a outro **Participante**, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração deste Regulamento.

14.5. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a **Promotora** por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.6. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para as **Escolas Sorteadas** e deverão ser utilizados exclusivamente no ambiente da **Escola Sorteada**.

14.7. A **Promotora** poderá contratar uma empresa para realizar a gestão da compra dos kits, fiscalização, acompanhamento e registro da entrega dos prêmios. Após a entrega dos prêmios, a Promotora poderá solicitar, ou até mesmo realizar em conjunto com as escolas, os registros fotográficos e eventuais coletas de impressões no ato, da qual a escola participará, e cujo registro, fica desde já autorizado conjuntamente à inscrição neste regulamento. A **Escola Sorteada** deverá enviar para a **Promotora**, pelo meio indicado por esta, em até 06 (seis) meses contados da entrega dos Kits, os registros fotográficos dos kits montados.

14.8. As imagens e depoimentos coletados nos termos do item 14.7 acima, poderão ser utilizados pela Promotora para fins de **Promoção** ou divulgação dos resultados da OLITEF e prêmios previstos neste **Regulamento**, sendo a **Escola Sorteada** responsável por obter todos os consentimentos necessários previamente.

14.9. A Promotora efetuará a atribuição do prêmio sem ônus, a cada um dos **Diretores** e **Professores**, desde que observados os requisitos descritos nas Cláusulas, 6.3.1, 6.3.2, 11.4, 11.4.1 e 11.5 acima e o cumprimento de todos os requisitos deste regulamento; em até 30 (trinta) dias corridos, contados da validação de sorteados. Os **Participantes** deverão autorizar o agente de custódia indicado nos termos do item 9.6., a executar a compra de títulos do Tesouro Direto em seu nome, no montante exato estabelecido neste Regulamento. A **Promotora** não é responsável pela eventual impossibilidade de entrega do prêmio no cenário de qualquer Participante sorteado não realizar as diligências exigidas pelo agente de custódia indicado pela **Promotora** para operacionalizar a entrega do prêmio, dentro do prazo prescricional.

14.10. Fica previamente esclarecido que para receber o prêmio, o **Participante** deverá apresentar documentos que comprovem o vínculo dele com a **Escola Sorteada**, tais como cópia do holerite, declaração da instituição de ensino e/ou informações constantes nos portais da transparência do município estado ou federação. Neste momento, o Participante deverá assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

14.11. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os **Participantes** contemplados.

14.12. A participação na **Promoção** é gratuita, e nenhum valor será cobrado pela inscrição ou entrega dos prêmios.

14.13. Não será permitido à **Escola Sorteada**, ao **Diretor** e aos **Professores** trocarem seus prêmios por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A **Promoção** será divulgada por meio da Internet, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da **Promotora**.

15.2. **ANTICORRUPÇÃO** - Os **Participantes** da **Promoção** devem cumprir as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, e suas eventuais alterações posteriores e comprometem-se a não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como de prometer, solicitar, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como demais atos vedados pela Legislação Aplicável.

15.3. A **Escola Sorteada** ao se inscrever na **Promoção**, autoriza que a **Promotora** utilize o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para **divulgação da presente Promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da **Promoção**, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela **Promotora** ao contemplado.

15.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos **Participantes** da **Promoção** deverão ser dirimidas pela **Promotora** pelo canal disponível em www.olitef.com.br

15.5. O regulamento completo desta **Promoção** estará disponível no site www.olitef.com.br

15.6. A participação na presente **Promoção** implica na aceitação automática de todas as disposições do presente **Regulamento**.

15.7. A **Promotora** da **Promoção** declara que a coleta de dados está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

15.8. Todos os dados pessoais cadastrais serão armazenados em banco de dados único da **Promoção**, observadas as melhores práticas em segurança da informação e em ambiente tecnológico localizado em território brasileiro.

15.9. Os dados pessoais referentes aos **Participantes** serão tratados para finalidade de cumprimento dos termos do presente Regulamento e de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L. 13.709/2018), e, nos termos do artigo 12 da Portaria MF 7638/2022, a Promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa **Promoção**.

15.10. O **Participante** já inscrito nesta **Promoção**, seja a escola, diretor ou professor, poderá solicitar seu descadastramento (opt-out), ciente de que, uma vez descadastrado, significará a desconsideração de todos os Números da Sorte porventura a ele já outorgados; bem como o não recebimento de eventuais prêmios conquistados. Para o opt-out deverá o **Participante** acessar o Fale Conosco da **Promoção** disponível no canal: www.olitef.com.br e manifestar seu desejo de exclusão da **Promoção**.

15.11. As regras de armazenamento de dados de **Participantes** do sorteio da OLITEF, representantes das escolas, professores, coordenadores, diretores e demais inscritos no sorteio ocorrerão nos termos definidos na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo que os dados pessoais tratados se limitarão a dados cadastrais das escolas, dos responsáveis pela escola, dos Diretores, dos Coordenadores, dos Professores, para a finalidade de participação no sorteio da OLITEF. Os dados pessoais dos **Participantes** do sorteio serão tratados pela **Promotora** e organizadores do sorteio da OLITEF, e serão armazenados pelo prazo necessário ao integral cumprimento de todas as providências pertinentes ao atingimento dos propósitos do objeto do presente Regulamento. As escolas inscritas e seus representantes autorizam e estão de acordo em receber comunicações por parte dos organizadores do sorteio da OLITEF.

15.12. A **Promoção** será acompanhada por uma auditoria externa contratada pela **Promotora** para este fim.

15.13. Será de responsabilidade das **Escolas Sorteadas** o eventual registro e/ou publicidade dos bens recebidos em razão da **Promoção**, de acordo com a legislação aplicável, caso necessário.

15.14. A **Promotora** reserva-se o direito de decidir sobre questões e casos não tratados no presente **Regulamento**.

15.15. Todo o contato com os contemplados desta **Promoção** será realizado também pelo fornecedor contratado pela **PROMOTORA** para operacionalizar e gerenciar esta **Promoção**, sendo a **Hyperativa** responsável pelas comunicações realizadas junto aos potenciais contemplados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/11/2025 às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TWD.EJN.SVR

ANEXO I

Apuração – Distribuição de Séries Escolas		
QT		Série
1	Acre	0
2	Alagoas	1
3	Amapá	2
4	Amazonas	3
5	Bahia	4
6	Ceará	5
7	Espírito Santo	6
8	Goiás	7
9	Maranhão	8
10	Mato Grosso	9
11	Mato Grosso do Sul	10
12	Minas Gerais	11
13	Pará	12
14	Paraíba	13
15	Paraná	14
16	Pernambuco	15
17	Piauí	16
18	Rio de Janeiro	17
19	Rio Grande do Norte	18
20	Rio Grande do Sul	19
21	Rondônia	20
22	Roraima	21
23	Santa Catarina	22
24	São Paulo	23
25	Sergipe	24
26	Tocantins	25
27	Distrito Federal	26
28	Escolas privadas	27

ANEXO II – Kits de premiação Olitef 2026

Opção 1: Laboratório de informática:

- **15 (quinze) notebooks** Full HD de 15.6", câmera Full HD, 4GB, teclado alfanumérico padrão, bateria, sistema operacional e configuração compatível a utilização;
- **1 (um) gabinete de recarga** para 24 notebooks que possibilita armazenamento, recarga e transporte;
- **1 (uma) impressora** multifuncional, jato de tinta colorida.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção laboratório de informática é desejável que a escola possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 2: Laboratório de ciências:

- **2 (duas) caixas organizadoras;**
- **30 (trinta) óculos de proteção;**
- **4 (quatro) caixas de luvas** em látex com tamanhos variados;
- **4 (quatro) microscópios** com lâminas preparadas de observação;
- **2 (duas) balanças de precisão;**
- **1 (uma) estufa de esterilização e secagem;**
- **1 (um) destilador de água;**
- **1 (um) conjunto de pipetas;**
- **3 (três) kits laboratório**, compostos por: frascos, pinças e utensílios;
- **3 (três) kits dissecação**, composto por: cabo para bisturi, lâmina para bisturi, pinça anatômica;
- **1 (um) quadro de distribuição eletrônica;**
- **1 (um) conjunto didático de estudo de experimentos em física básica**, composto por conjunto de figuras planas, conjunto de mecânica; conjunto de estudo de inércia, conjunto de propagação e calor, conjunto eletromagnetismo;
- **4 (quatro) conjuntos de ótica**, com diversas lentes, prismas, espelhos e canhão laser;
- **1 (um) quadro de cruzamentos genéticos** (quadro de Punnett);
- **1 (um) conjunto para inclusão sensorial** (PDC);
- **1 (um) kit de modelos diversos didáticos do corpo humano:** esqueleto, torso bissexual, arcada dentária, pelve, células (vegetal e animal) e DNA (dupla hélice);
- **1 (um) kit de posters educativos diversos;**

- **1 (um) planetário astronômico;**
- **1 (um) globo terrestre;**
- **1 (um) modelo molecular** orgânica e inorgânica com diversas peças que permitem a visualização tridimensional do mundo microscópico em nível atômico;
- **4 (quatro) kits de ímãs diversos;**
- **2 (dois) kits reagentes**, composto por diversos reagentes sólidos como acetato de cálcio, ácido oxálico, bicarbonato de amônio, carvão ativo, cloreto de bário, óxido de cobre;
- **4 (quatro) Kits de papéis indicadores de PH;**
- **1 (um) kit de experimentos químicos** como: polimerização espuma, teste de chama, densidade, chuva ácida, reações endotérmica e exotérmica.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção laboratório de ciências é desejável que a escola possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 3: Laboratório de robótica;

- **1 (um) notebook** Full HD de 15.6", câmera Full HD, 4GB, teclado alfanumérico padrão, bateria, sistema operacional e configuração compatível a utilização;
- **1 (uma) impressora 3D**, com resolução mínima/máxima da capa de 0,4mm – 0,1mm, área de impressão 220x220x220mm;
- **1 (um) kit de filamentos** de diâmetro de 1,75mm com 5 cores para uso na impressora 3D;
- **1 (uma) caixa organizadora;**
- **10 (dez) kits de robótica educacional** composto por uma maleta com todo material necessário para montar diversos projetos e aprender os fundamentos da robótica, como: cancela, elevador, portão de garagem, robô seguidor de linha e componentes diversos;
- **5 (cinco) kits robótica iniciante para Arduino - Construindo o Jogo da Memória**, esse é o kit ideal para iniciantes, pois permite o aprendizado básico de programação e eletrônica na prática;
- **5 (cinco) kits Iniciante Robótica para Micro: BIT e Scratch**, permite obter conhecimentos em eletrônica e programação, sem obrigatoriedade de conexão com a internet, pois possibilita uso de aplicativo para o computador (offline). Possui também opção Web (online). Utiliza metodologia de educação 4.0 Steam, possui 20 projetos para programação com diversas práticas propostas que farão com que o aluno aprenda sobre o projeto Micro: BIT;

- **5 (cinco) kits de ferramentas de manutenção**, com jogo de ferramentas, manta, grampos, ferro de solda, multímetro digital (110v ou 220v) e diversos acessórios, como: paletas de abertura triângulo, pinça reta, espátulas alavanca plástica e metálica, estilete.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção laboratório de robótica é desejável que a escola possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 4: Biblioteca digital;

- **2 Notebooks** Full HD de 15.6", câmera Full HD, mínimo de 4GB, teclado alfanumérico padrão, bateria, sistema operacional e configuração compatível a utilização;
- **20 Tablets, e-readers ou Kindles**, com permissão de acesso à internet, visualização de conteúdo multimídia e leitura de livros;
- **1 Impressora** multifuncional, jato de tinta colorida;
- **1 Gabinete de recarga** que pode ser utilizado para recarregar até 24 notebooks ou tablets; possibilitando armazenamento, recarga e transporte.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção biblioteca digital é desejável que a escola possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 5: Aparelhos de ar condicionado;

- **8 Equipamentos de ar-condicionado de até 30.000 BTUS**